



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PORTARIA Nº 026/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

TRATA DA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXIII, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o contido no artigo 19, da Lei Municipal nº 524/2014, onde fica determinado que as recomposições salariais se darão até o mês de abril, do ano da recomposição.

CONSIDERANDO, que diante da pandemia de Coronavírus, houve um enorme decréscimo dos repasses da União e do Estado do Paraná, aos cofres públicos municipais.

CONSIDERANDO, que diante da pandemia de Coronavírus, houve um enorme acréscimo nas despesas municipais, inclusive com a necessidade de contratações de pessoal para o atendimento da pandemia, acima citada.

CONSIDERANDO, que tais condições elevaram em demasia os índices de despesas com a folha de pagamento municipal.

CONSIDERANDO, a dicção do artigo 50, da Lei Municipal nº 524/2014, que determina que a despesa com pessoal, não poderá exceder os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, por consequência atendendo-se o disposto no artigo 19, da mesma lei, acarretaria a infração do artigo supra citado.

RESOLVE

I – PRORROGAR

Art. 1º o prazo para a concessão da recomposição salarial dos servidores municipais, para quando os valores dos indicies com pessoal não extrapolem os patamares exigidos da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira, nº 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

II – DETERMINAR

Art. 2º que no momento em que for viável a concessão da referida recomposição salarial, seja o mesmo de forma retroativa, atingindo os meses anteriores do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
INTIME-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (12/04/2021).


ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal